



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.228/2.025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS EM DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º, inciso III e do art. 2º, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de Setembro de 1995, que "Dispõe Sobre Feriados", ficam estabelecidos os seguintes feriados municipais em Dores do Indaiá – Minas Gerais no ano de 2.026.

I - 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

II - 17 de agosto (segunda-feira) – Nossa Senhora do Rosário;

III - 15 de setembro (terça-feira) – Nossa Senhora das Dores;

IV - 08 de outubro (quinta-feira) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.188/2024, de 22 de Novembro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 08 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 08/12/25, nos termos do art. 106, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.